3

Estudo de Caso: Parque Natural Municipal Marapendi, Rio de Janeiro

3.1

Correlação com a Pesquisa

Ao desenvolvermos um estudo sobre o Uso Sustentável de Áreas Naturais Protegidas Urbanas, especialmente os Parques Naturais Urbanos, tínhamos por objetivo demonstrar que a preservação dos ecossistemas daquelas áreas não dependeria só de investimentos em infra-estrutura e gestão participativa. Dependeriam também, e fundamentalmente, de serem criados mecanismos e soluções que permitissem o Uso Sustentável das mesmas, através de programas de educação ambiental e de promoção de atividades de lazer ecológico. Com isso, as populações do entorno passariam a freqüentar o Parque e se tornariam os grandes aliados na sua preservação.

No desenvolvimento da pesquisa, além de uma visão global sobre o assunto, procuramos enfocar a situação dos Parques Naturais do Município do Rio de Janeiro, tanto os federais, como os estaduais e municipais.

Selecionamos para um estudo de caso mais detalhado o Parque Natural Municipal de Marapendi, por representar um grande desafio e ao mesmo tempo uma enorme potencialidade.

3.2

Descrição da área

A região da Baixada de Jacarepaguá teve uma ocupação, durante o período da colonização, para a agricultura e para a produção de carvão vegetal. Após os ciclos de cana-de-açúcar (século XVII) e café (séculos XVIII e XIX), os quais removeram a primitiva cobertura vegetal em sua totalidade, a região ficou abandonada por mais de um século, permitindo a regeneração da flora e fauna locais (SMAC, pg. 121, acessado em 2013).

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

A Lagoa de Marapendi foi formada há cerca de 3.000 anos. Seu nome vem do tupi: mbará-pindi, "mar limpo". Situava-se entre duas restingas: a de Jacarepaguá, formada por longa faixa de areia, tendo de um lado a praia e de outro a Lagoa e, à margem oposta, a Restinga de Itapeba, que a separava das outras duas lagoas – a de Jacarepaguá e a da Tijuca (MAGALHÃES CORREA, 1936). Essas duas restingas serviram de leito para a abertura das Avenidas Lucio Costa (ex-Sernambetiba) e das Américas. O Complexo Lagunar da Baixada de Jacarepaguá se completava com a Lagoa do Camorim e com a Lagoinha.

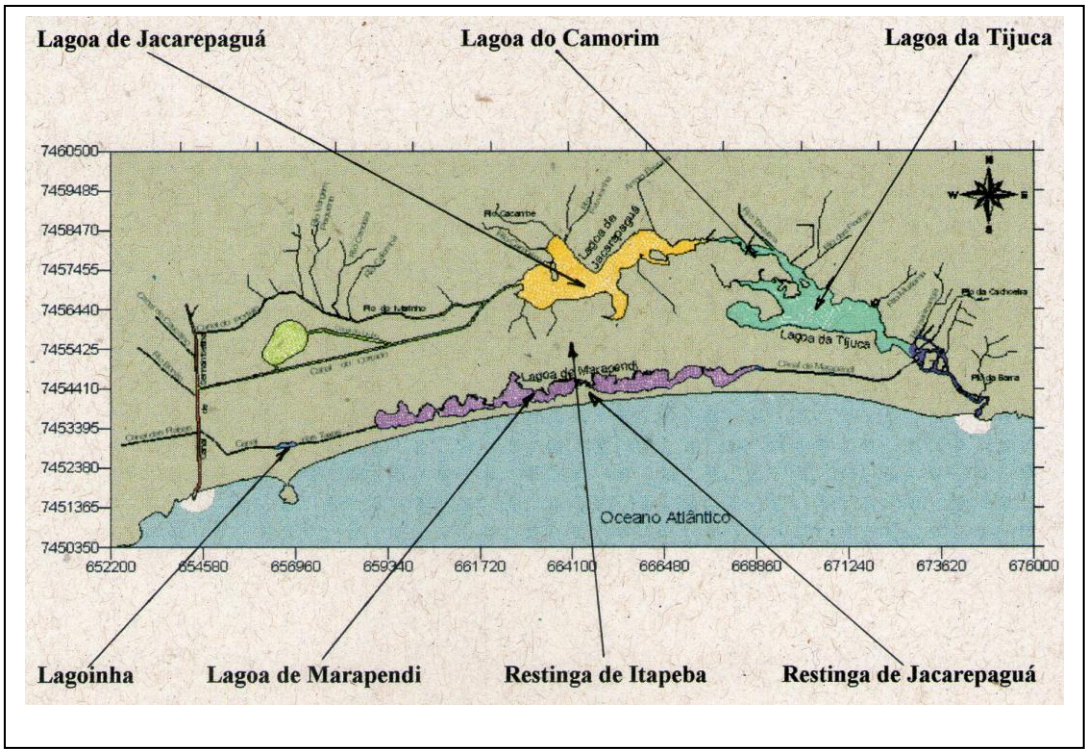

Figura 14 – Complexo Lagunar da Baixada de Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ
Fonte: www.oceanica.ufrj.br/SISBAHIA/Jacarepaguá-Trocadágua (acessado em maio de 2013)

Outrora, a Lagoa de Marapendi era servida pelos lençóis freáticos, pelos brejos da Restinga de Itapeba e pelo escoamento da Lagoinha, através do Canal das Tachas. As águas da Lagoa sempre foram doces, até a abertura do Canal de Marapendi para o mar, executada na primeira metade do século XX. A salinização da água alterou algumas de suas características ambientais pois, com a entrada da água do mar, foram criadas condições favoráveis para a formação de manguezais. Ainda assim, permaneceram as condições que a qualificam como um dos mais significativos

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

ecossistemas lagunares do Município do Rio de Janeiro (SMAC, pg. 131, acessado em 2013).

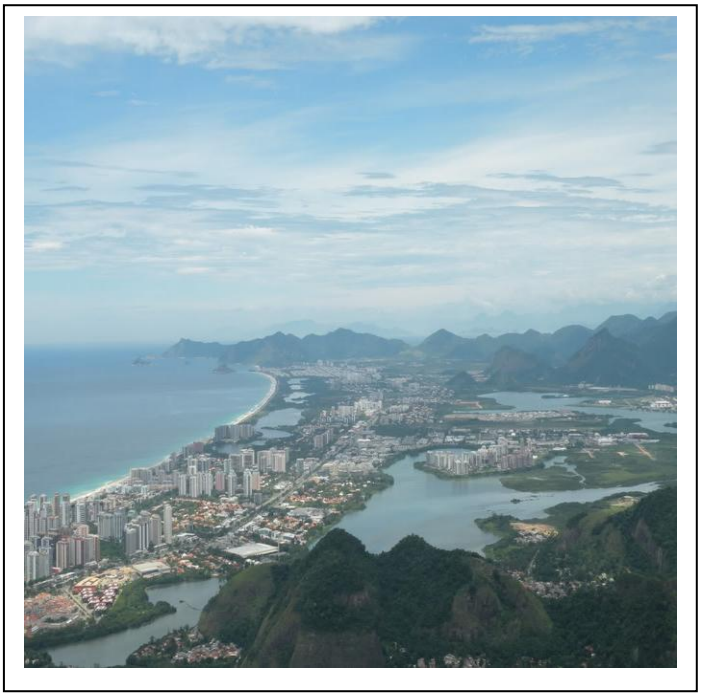

Figura 15 – Vista aérea do Complexo Lagunar – Rio de Janeiro

Fonte: www. google.com.br/complexo lagunar barra Jacarepaguá/imagens(acessado em maio de 2013)

Essa área abriga vegetação típica de terras baixas, as Formações Pioneiras, apresentando predominantemente Mata de Restinga e manguezais. De acordo com levantamento do Instituto Iguaçu (PNM Marapendi/acessado em 2013), na área arenosa, próxima à Avenida Sernambetiba,

> a vegetação é composta por espécies halófitas, psamófitas e subarbustivas, com predominância das comandaíbas (*Sophora tomentosa - Leguminosae*), das salsas-da-praia (*Ipomea pes-caprae e I. littoralis - Convolvulaceae*), do capim-da-praia (*Sporobolus virginicus - Graminae*), do feijão-da-praia (*Canavalia rosea- Leguminosae*). Na restinga arenosa e nas poucas dunas que restam, a vegetação varia de arbustiva à arbórea, ocorrendo espécies conspícuas de restingas e raras como o mirtilo (*Myrrhinium atropurpureum - Myrtaceae*); o sumaré-da-restinga (*Cyrtopodium paranaënsis - Orchidaceae*), as figueiras (*Ficus spp*) e o murici (*Byrsonimia sericea - Malpighiaceae*). No manguezal, no entorno da Lagoa, se desenvolvem: o mangue-siriúba ou avicênia (*Avicennia schaueriana- Verbenaceae*), o mangue-vermelho ou mangue-sapateiro (*Rhizophora mangle - Rhizophoraceae*) e o mangue-branco ou lagunculária (*Laguncularia racemosa*), além de espécies de transição como as samambaias-do-brejo (*Acrosthicum aureum e A. danaefolium - Polypodiaceae*), o algodoeiro-de-praia (*Hibiscus pernambucensis - Malvaceae*) e a aroeira-vermelha (Schinus terebenthifolius - Anacardiaceae).

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Quanto à fauna, ainda de acordo com o Instituto Iguaçu (PNM Marapendi/acessado em 2013), apesar da representatividade,

> já não é tão diversificada como no passado. O isolamento de áreas naturais, com a criação de parques isolados, dificulta o deslocamento das espécies, condenando muitas vezes várias populações à extinção por degeneração. Os destaques ficam por conta das espécies raras e ameaçadas de extinção, como a largatixa-de-praia (*Liolaemus lutzae*), o lagarto-de-cauda-verde (*Cnemidophorus ocellifer*), de coloração mimética à vegetação; o jacaré-do-papo-amarelo (*Caimam latirostris*) e a borboleta-da-praia (*Parides ascanius*), que necessita de áreas alagadas, com vegetação arbórea.

Muitas aves são observadas na área, tais como as garças-brancas (*Casmerodius albus* e *Egretta titula*), o biguá (*Phalacrocorax olivaceus*), as marrecas (*Dendrocygna viduata*, *Amazonetta brasilíensis* e *Anas bahamensís*), os gaviões (*Rupomis magnírostrís* e *Buteogalfus meridionalis*), a saracura-três, o caboclinho (*Sporophila bouvereuil*) e o tiê-sangue (*Ramphocelus bresílius*). É também ponto de repouso para muitas espécies migratórias. O Instituto Iguaçu (PNM Marapendi/acessado em 2013) destaca que

> na área ocupada, área do antigo Parque Zoobotânico de Marapendi, o visitante pode surpreender-se com a presença de uma grande ave escura - a jacupemba (*Penelope superciliaris*). Esta ainda sobrevive, com uma pequeníssima população local.

Com essas características, a Lagoa de Marapendi é sem dúvida um dos mais belos e ricos eco-sistemas do Rio de Janeiro, devendo por isso ser preservada.

Figura 16 – Lagoa de Marapendi – Rio de Janeiro/RJ

Fonte: www.google.com.br/lagoa de marapendi /imagens (acessado em maio de 2013)

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

3.3
Primeiras tentativas de proteção legal

O estabelecimento de regras para o uso do solo na região acompanhou a própria evolução da caracterização política da cidade do Rio de Janeiro, que foi a capital do País de 1891 até 1960, sendo administrada pelo Prefeito do Distrito Federal. Com a mudança da capital para Brasília, o Rio tornou-se uma cidade-estado, o Estado da Guanabara, administrado por um Governador. Em 1975 o Estado da Guanabara e o Estado do Rio de Janeiro se fundiram, sendo mantida essa última denominação e ficando a cidade do Rio de Janeiro como capital; a cidade passou a ser administrada por um Prefeito. Essas mudanças administrativas influenciaram o andamento da gestão da Cidade, gerando falta de continuidade e mudanças de orientação.

Desde a década de 1930, os naturalistas do Museu Nacional, tendo à frente Alberto José Sampaio, passaram a reivindicar a criação de uma reserva biológica na Baixada de Jacarepaguá. Na mesma época, o historiador Magalhães Correia, em artigos no Correio da Manhã, também sugeriu a criação da Reserva Biológica de Jacarepaguá, pelas suas riquezas naturais e paisagísticas. Alberto José Sampaio redigiu uma Nota, em fevereiro de 1932, ao Conselho Técnico Florestal do Distrito Federal, propondo a criação da Reserva Biológica de Goethe, onde dizia:

> Originalmente, se encontrava na área uma espécie rara da flora, a Pavonia alnifolia (ex-Goethea antifolia). O Brasil estava em situação especial perante o mundo científico, por ter em sua flora, e lhe serem exclusivas, as plantas que receberam o nome de Goethea em 1821, pelo botânico Nees Ab Esenbeck, em homenagem ao grande poeta alemão Johann Wolfang Goethe (1749-1832). Essas plantas pertencem à família das Malváceas; eram raras no país e corriam o risco de extinção, dada à devastação que se vinha processando na flora brasileira. (SMAC, pg. 110, acessado em 2013).

Esse intenso movimento cultural rendeu frutos:

> Em março de 1932, o Prefeito Pedro Ernesto, do então Distrito Federal, criou a "Reserva Biológica de Goethea", na Restinga de Itapeba, em Jacarepaguá. É a reserva mais antiga decretada a nível municipal e a segunda a nível nacional, pois só é precedida pela Reserva florestal do Acre, criada pelo Presidente Hermes da Fonseca em 1911. De acordo com o Ato Legal, a criação da Reserva Goethea visava homenagear o centenário de morte de Goethe e preservar a flora do local. (SMAC, pg. 110, acessado em 2013).

Passaram-se cerca de 20 anos até que, em 29.12.1950, a Prefeitura desenvolveu o Projeto Aprovado PA 5596 (BRASIL, 1950), estabelecendo as vias numeradas da Via 1 à Via 11, e o zoneamento da área de Jacarepaguá. Este projeto, elaborado pelo

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

arquiteto Hermínio de Andrade e Silva, serviu de base para o futuro planejamento organizado pelo arquiteto Lúcio Costa. Essas mesmas vias foram aproveitadas por Dioxiadis em seu Plano para o Estado da Guanabara, de 1965.

3.4
A Reserva Biológica de Jacarepaguá e o Plano Lúcio Costa

Pelo Decreto Federal nº 14.334 (BRASIL, 1959), foi criada a Reserva Biológica de Jacarepaguá, que passou a englobar também, meses depois, a também então criada Reserva Integral de Praia. A área da Reserva Biológica compreendia a Lagoinha, o Canal das Tachas, todas as margens das Lagoas de Marapendi, Jacarepaguá, Camorim e Tijuca, além de 2,1 km de praia. Através do Decreto "E" nº 856 (GUANABARA, 1965), ratificando a preocupação preservacionista com a área, o Governo Estadual tombou a Reserva Biológica de Jacarepaguá (SMAC, acessado em 2013).

Em 1969 o arquiteto e urbanista Lúcio Costa, por solicitação do Governador do Estado da Guanabara Negrão de Lima, elaborou o "*Plano Piloto para Urbanização da Barra da Tijuca, Pontal de Sernambetiba e de Jacarepaguá"* (COSTA, 2010, anexo 1), que tinha por objetivo estabelecer normas para o desenvolvimento urbano e a implantação de infra-estrutura nesta área ao mesmo tempo em que preservasse a abundante natureza local. Nas notas iniciais do Plano por ele escritas, dizia Lucio Costa:

> A reserva biológica aspirava à preservação de toda essa área como parque nacional. E de fato, o que atraía irresistivelmente ali, e ainda agora, até certo ponto, atrai, é o ar lavado e agreste; o tamanho – as praias e dunas parecem não ter fim; e aquela sensação inusitada de se estar num mundo intocado, primevo.

Esse Plano Piloto, que passou a ser conhecido como Plano Lucio Costa, foi aprovado pela Governo do Estado pelo Decreto-Lei nº 42 (GUANABARA, 1969) e previa a criação de 46 Subzonas, no que diz respeito à ocupação do solo. O Decreto baixado pelo Governador dizia textualmente:

> O zoneamento e a urbanização para a área abrangida pelo P.A. 5.596 passam a ser regidos pelo Plano Piloto elaborado e apresentado pelo Arquiteto Lúcio Costa, em anexo a este decreto-lei.

Esses movimentos de proteção da área sofreram a seguir alguns retrocessos, como a substituição do Projeto Aprovado P.A. 5.596 pelo P.A. 8.997, através do

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Decreto "E" nº 4.880, de 11.03.1971, o qual reduziu bastante a área da Reserva Biológica de Jacarepaguá (SMAC, pg. 132, acessado em 2013).

3.5
O Parque Zoobotânico de Marapendi

O Prefeito Marcos Tamoio, através da Lei nº 61 (RIO DE JANEIRO/MUNICIPIO, 1978), transformou a antiga Reserva Biológica de Jacarepaguá em Parque Zoobotânico, com 784 mil m² (incluindo cerca de 300 mil m² de Lagoa), sendo esta data considerada como o marco da criação do Parque de Marapendi, na extremidade Oeste da Lagoa de Marapendi.

Passaram-se no entanto mais de 10 anos sem que nada de significativo acontecesse, até que, pelo Decreto nº 8.540 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO, 1989), o Parque Zoobotânico de Marapendi passou a ficar subordinado à Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIO Zoo, devendo ali serem desenvolvidas, segundo planos elaborados posteriormente, atividades de pesquisa científica (na área de zoobotânica) e educação ambiental. A subordinação à Fundação RIO Zoo foi posteriormente transferida para a Fundação Parques e Jardins, da SMAC – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Foram implantados alguns equipamentos, como a sede do Parque, o laboratório de pesquisa e uma área para recreação infantil. A área foi cercada e foram abertas trilhas para caminhadas. Os visitantes puderam passar a apreciar as belezas das paisagens naturais e das espécies vegetais e animais do Parque, fazer caminhadas, piqueniques e brincar no playground. O Parque passou a oferecer visitas guiadas nas trilhas, consultas técnicas, oficinas de arte e reciclagem, exposições, palestras, apresentação de vídeos, capacitação de professores. Foi também implantado um Centro de Referência em Educação Ambiental, que conta com auditório, salas de vídeo e artes, sala de ciências com informações sobre a fauna e a flora da região. Existem instalações provisórias da Guarda Municipal. O Parque passou a contar com um Gestor, embora o Conselho Consultivo, previsto na legislação, até hoje não tenha sido constituído.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Podemos dizer que o Parque Zoobotânico de Marapendi, apesar de suas reduzidas dimensões e algumas limitações (banheiros, lanchonetes, aluguel de bicicletas), tornou-se uma Área Natural Protegida Urbana de Uso Sustentável.

3.6
A criação da APA Marapendi

Pelo Decreto nº 10.368 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO, 1991), regulamentado pelo Decreto nº 11.990 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO, 1993), sob o governo Marcello Alencar, foi criada a Área de Proteção Ambiental -APA do Parque Zoobotânico de Marapendi, compreendendo as Áreas de Preservação Permanente (APP) da Lagoa de Marapendi e seu entorno, e a Área de Preservação Permanente (APP) do Parque Zoobotânico de Marapendi, na Barra da Tijuca. A criação da APA, uma vitória da luta que vinha sendo travada há anos pelos moradores da região, veio também a unificar áreas que antes eram protegidas por legislações fragmentadas: as restingas eram protegidas por Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, as dunas eram protegidas por legislação federal, estadual e municipal, e o espelho d'água da Lagoa de Marapendi e o Parque Zoobotânico eram Áreas de Preservação Permanente (APP).

Conforme planta elaborada em agosto/setembro de 2005 pela Coordenadoria de Informações e Planejamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, a APA Marapendi abrangia uma área de 9.165 mil m², incluindo 3.600 mil m² de lagoa.

A APA abrangia áreas públicas e áreas particulares. A Regulamentação da APA do Parque de Marapendi instituiu seu zoneamento ambiental e definiu quais usos seriam permitidos ou proibidos na área, caracterizando áreas de Vida Silvestre (ZPVS e ZCVS) e áreas de Ocupação Controlada (ZOC's 1, 2 e 3).

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Figura 17 – APA Marapendi – Rio de Janeiro / RJ

Fonte: urbecarioca.blogspot.com/15.11.2012/pacote olímpico (acessado em maio de 2013)

De acordo com o art. 8º, 9º e 11º da Regulamentação mencionada:

> Na Zona de Preservação da Vida Silvestre - ZPVS ficam vedadas atividades que,..., provoquem alteração antrópica da biota e impeçam ou dificultem a regeneração natural de vegetação nativa. A ZPVS se constituirá em área de reserva, particular ou pública, destinada a assegurar condições para a existência ou reprodução de espécies, ou comunidades, da flora local, bem como da fauna residente ou migratória.
>
> Na Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS, ..., são permitidas atividades de caráter científico, manejo e controle ambiental, de recreação e de lazer. São permitidas apenas construções de apoio a essas atividades.

Nas Zonas de Ocupação Controlada – ZOC as construções foram permitidas, mas seguindo os parâmetros específicos fixados para as sub-zonas 1 (próxima à Av. das Américas, destinada a edifícios), 2 (na margem norte da Lagoa, destinadas a clubes) e 3 (na restinga entre a Lagoa e a praia, destinadas a restaurantes e hospedagem).

O art. 16 do Decreto acima citado estabelecia que "nas ZOC's, quanto à vegetação, os projetos paisagísticos deverão utilizar espécies de restinga. O objetivo

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

desse artigo era criar certa integração entre as construções da área e o Parque Marapendi, mas isso não foi observado, de uma maneira geral.

Esse zoneamento já levava em conta a existência de alguns clubes, instalados na margem norte da Lagoa, tais como o Clube dos Empregados do BNDE (hoje BNDES), o Clube Mandala, o Clube Rio Mar Raquete, o Clube dos Empregados da Petrobrás e o Clube Ginástico Português. O Clube dos Oficiais do Corpo de Bombeiros e as Marinas dos Condomínios Nova Ipanema, Novo Leblon e Jardim Europa, não estavam previstas. A existência de uma igreja (Union Church) não foi tratada como uma exceção.

Em 1991 o Prefeito Marcello Alencar propôs ao Poder Legislativo o "Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro", que foi aprovado pela Lei Complementar nº 16 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO,1992). O Plano Decenal de 1992 caracterizava a região da Baixada de Jacarepaguá como Área de Planejamento 4 (AP-4), e fixava para esta Região, dentre outras diretrizes de uso e ocupação do solo:

> a elaboração de planos de recuperação e preservação ambiental do sistema lagunar da região, compreendendo o controle e a fiscalização da ocupação das margens das lagoas por edificações e aterros irregulares e do lançamento de esgotos sanitários e industriais sem tratamento ou com tratamento inadequado.

Estabeleceu também que integravam o patrimônio paisagístico do Município, sujeitos à proteção ambiental, dentre outras, na AP-4, as lagoas de Camorim, Jacarepaguá, Lagoinha, Marapendi e Tijuca, seus canais e suas faixas marginais e a Restinga de Marapendi.

O Plano Decenal da Cidade, de 1992, deveria sofrer uma revisão em 2002. Em março de 2001 foi criada uma Comissão de Coordenação para essa revisão, a qual encaminhou à Câmara Municipal uma proposta de ajustes do Plano Decenal. Depois de várias discussões, em 2005 o trabalho passou a ser desenvolvido por um Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Urbanismo, que encaminhou à Câmara uma proposta alternativa em outubro de 2006.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Depois de 5 anos de tramitação na Câmara de Vereadores, a revisão do Plano Decenal de 1992 foi concluída, dando origem à Lei Complementar n.º 111 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO (a), 2011), que dispôs sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro e deu outras providências.

O atual Plano Diretor estabeleceu 4 Macrozonas de Ocupação na cidade – Controlada, Incentivada, Condicionada e Assistida. A região da baixada de Jacarepaguá foi incluída na Macrozona de Ocupação Condicionada onde

> o adensamento populacional e a intensidade construtiva e a instalação das atividades econômicas serão restringidos de acordo com a capacidade das redes de infraestrutura e subordinados à proteção ambiental e paisagística, podendo ser progressivamente ampliados com o aporte de recursos privados.

Nessa Macrozona foram estabelecidas ações para promover a proteção ambiental, destacando-se dentre elas:

> Criação de parques urbanos nas orlas das lagoas e no entorno das encostas, efetivação da implantação do Parque Natural Municipal de Marapendi e adoção de critérios para a ocupação das ilhas das lagoas da Baixada de Jacarepaguá.

O Plano Diretor propôs também que, na Macrozona de Ocupação Condicionada, fosse

> incentivado o desenvolvimento de atividades turísticas, desportivas e culturais, em especial o eco turismo e atividades ligadas à educação ambiental e à pesquisa e proteção da fauna, flora e dos recursos naturais e fossem estabelecidos padrões de urbanização a serem adotados nas áreas em processo de ocupação pela iniciativa privada e condições de estabelecer as contrapartidas cabíveis visando à boa da qualidade do ambiente urbano e a proteção ambiental na implantação de novos empreendimentos de grande porte.

Assim, de acordo com o Plano Diretor da Cidade atualmente vigente, a implantação do PNM Marapendi passou a ser uma meta prioritária da administração municipal, com características de uso sustentável.

3.7
A transformação em Parque Ecológico de Marapendi e a denominação de Parque Natural Municipal Marapendi

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Durante o processo de expansão da Barra da Tijuca, alguns empreendimentos imobiliários desenvolvidos em terrenos que se situavam entre a Av. das Américas e a Lagoa de Marapendi foram aprovados, tendo como condição a doação ao Município de áreas situadas na margem da Lagoa.

O Prefeito Cesar Maia, pelo Decreto nº 14.203 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO,1995), transformou o Parque Zoobotânico de Marapendi no Parque Municipal Ecológico de Marapendi e incorporou a êle todas as áreas públicas da orla da Lagoa de Marapendi, que ficavam na sua margem norte e que totalizavam cerca de 1.200 mil m². Assim, a margem norte da Lagoa passou a ser ocupada por um grande Parque (com algumas interrupções relativas à áreas particulares), com um área total da ordem de 1.600 mil m². O novo Parque, de acordo com aquele Decreto, teria como objetivos:

> preservar, proteger e recuperar os ecossistemas existentes no local, promover o desenvolvimento de programas de educação ambiental e pesquisa científica e garantir espaços verdes e livres para a promoção do lazer em área urbana.

Mas nos anos que se seguiram nada foi feito para que o Parque Marapendi, ampliado significativamente, fosse consolidado. Até mesmo o cercamento da área continuou a abranger apenas a área original do Parque Zoobotânico. Apenas o nome do Parque foi alterado, em 2003, para Parque Natural Municipal de Marapendi.

3.8
A criação do Parque Natural Municipal da Barra da Tijuca

A sucessão de leis, decretos e planos teve um novo capítulo com a criação do Parque Natural Municipal da Barra da Tijuca.

A estreita faixa de terreno que separa a Lagoa da Av. Lucio Costa, junto ao mar, formada por lotes de propriedade particular, que integram a APA Marapendi, mas não o Parque, deveria ter sido objeto de uma ação governamental para ser a ele incorporada, uma vez que a legislação de uso do solo nessa área era extremamente restritiva, tendo sido estabelecida em 1991/1993, quando foi criada a APA do Parque de Marapendi.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Aqueles terrenos foram classificados, no zoneamento da APA, como Zonas de Vida Silvestre ou de Ocupação Controlada. Nas áreas onde a ocupação foi permitida (ZOC-3) os parâmetros para uso do solo foram estabelecidos limitando seu uso para balneários, bares, restaurantes e hospedagem; o gabarito máximo foi fixado em 3 pavimentos, com uma taxa de ocupação do terreno de 10% e com um índice de aproveitamento de 0,15; o uso para hospedagem só seria permitido para terrenos com mais de 200 mil m². Durante mais de 10 anos esses parâmetros tornaram economicamente desinteressantes as construções na área, que foi degradada com a proliferação de vários estacionamentos irregulares; isso ocorreu porque, no trecho de 2 km de praia do Refúgio Biológico de Jacarepaguá, conhecido como Praia da Reserva, a Av. Lucio Costa não contemplava deliberadamente estacionamentos de veículos, para limitar o acesso à praia.

Os interesses imobiliários movimentaram-se intensamente até que um projeto de Lei Complementar foi apresentado na Câmara de Vereadores e aprovado de forma urgentíssima, em 2005. Pelo Projeto, o gabarito de 3 andares era mantido mas admitiam-se pavimentos suplementares aproveitando o desnível entre a Av. Sernambetiba (atual Lúcio Costa) e a Lagoa, não sendo esses pavimentos considerados para o cálculo do Índice de aproveitamento, que por sua vez era elevado de 0,15 para 0,30; e o uso para hospedagem passava a ser admitido em terrenos com mais de 40 mil m² e não 200 mil m². O Projeto foi vetado pelo Prefeito, tendo em vista todo o histórico voltado à preservação ambiental da região, mas o veto foi derrubado, sendo sancionada a Lei Complementar nº 78 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO,2005), alterando-se assim os parâmetros construtivos na área. Como conseqüência, um ou dois projetos de Eco-Resorts passaram a ser desenvolvidos, assim como de um restaurante, objetivando a obtenção da Licença de Construção.

Opondo-se às mudanças aprovadas pela Câmara de Vereadores, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprovou o Projeto de Lei nº 2.849 (RIO DE JANEIRO/ESTADO,2005), de autoria do deputado Paulo Ramos, o qual determinou o tombamento da APA Marapendi. O Projeto foi vetado pela Governadora, mas antes que o veto fosse apreciado pela Assembléia ocorreu um fato inusitado: foi impetrado Mandado de Segurança por incorporadores, requerendo a *suspensão do processo*

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

legislativo referente ao Projeto. Foi concedida uma liminar e o julgamento do mérito até hoje não ocorreu.

As construções viabilizadas pela LC 78, no entanto, não deveriam ser licenciadas ou iniciadas sem que fosse construído primeiramente o tronco coletor de esgotos da faixa entre a Lagoa e o mar, para não agravar o problema de poluição da Lagoa. Surgiram também reações populares em relação à aprovação da LC 78, pois a facilidade com que foram modificados parâmetros vigentes há 14 anos poderia estimular novas e mais liberais alterações.

Diante das reações e como um dos empreendimentos previstos previsto para a área dera início às obras com o desmatamento de áreas protegidas, o Prefeito Eduardo Paes, através do Decreto nº 34.443 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO (b), 2011), transformou a faixa de terreno entre a Lagoa de Marapendi e a praia, com cerca de 1.800 mil m², no Parque Natural Municipal (PNM) da Barra da Tijuca, proibindo o licenciamento de qualquer construção naquela área; a APA Marapendi passou assim a contar com mais um Parque em seu interior, além do PNM Marapendi. Como compensação, aos proprietários foi assegurada a transferência do direito de construir para outros locais. Esse Decreto gerou questionamentos e a medida foi considerada inconstitucional.

Para superar as dificuldades surgidas, o Prefeito encaminhou à Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 114 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO (b), 2012), para resolver os impasses criados. A criação do PNM da Barra da Tijuca seria ratificada e a transferência do direito de construir seria efetivada com a instituição de uma Operação Urbana Consorciada, acompanhada da doação dos terrenos particulares daquela área para o Poder Público. Este Projeto encontra-se ainda em exame na Câmara de Vereadores.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

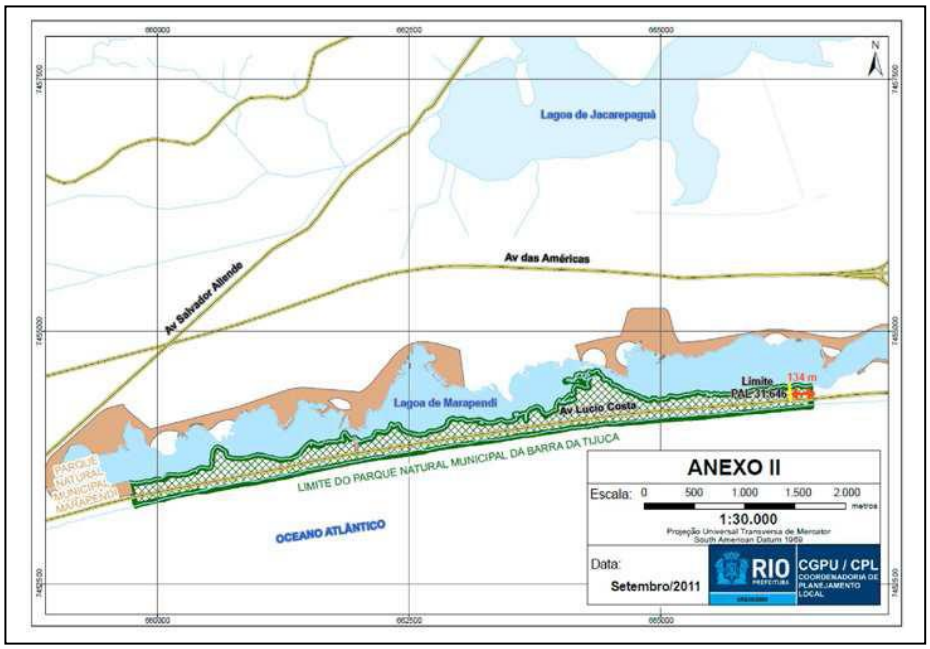

Figura 18 – PNM Barra da Tijuca - Rio de Janeiro / RJ
Fonte: Anexo ao Decreto nº 34.443 / D.O. Rio de 21.09.2011 (acessado em maio de 2013)

Mesmo que seja aprovado esse PLC, ainda fica em aberta a questão do que acontece com os proprietários que não aceitarem a doação da área para o Município em troca do direito de construir em outras áreas. Se a única saída for a desapropriação, resta saber como será estabelecido o valor da área e se o Município estará em condições de fazer os desembolsos.

Um problema específico vai ocorrer com o empreendimento Beach Point do Condomínio Blue; a incorporadora vendeu os imóveis, localizados na Av. das Américas, com a promessa de que haveria um ponto de apoio para ir à praia: adquiriu um dos terrenos na restinga entre a Lagoa e o mar, lá construiu um clube (dentro do que era permitido pela legislação) e implantou um serviço de transporte por ônibus entre o Condomínio e o Clube.

Essa transformação da faixa entre a Lagoa e a praia em Parque é um passo adiante no processo de viabilização do uso da área da APA Marapendi. Parece-nos, no entanto, que a solução ideal seria a anexação da área do novo Parque ao Parque Marapendi, que passaria assim a abraçar toda a Lagoa de Marapendi.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

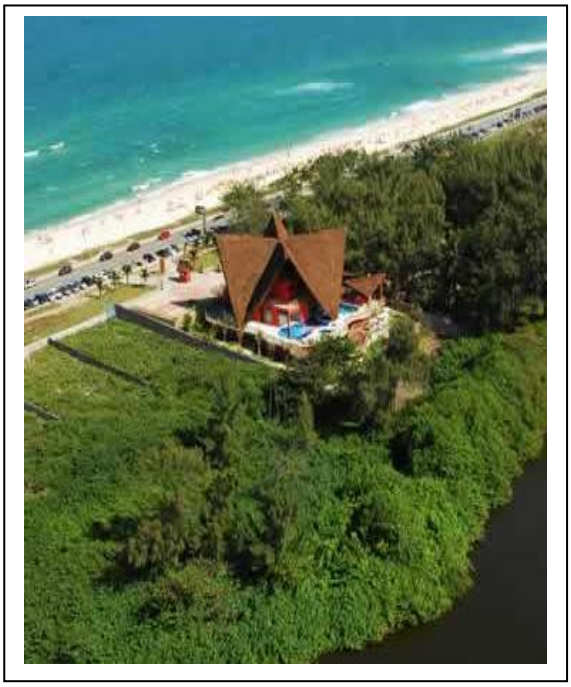

Figura 19 - Beach Point do Condomínio Blue – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro / RJ
Fonte: www.google.com.br – imagens blue beach point – grupomg (acessado em julho de 2013)

Com a incorporação, em 1995, ao Parque de Marapendi de todas as áreas públicas situadas na margem norte da Lagoa, o Parque passou a ter uma área de 1,6 milhões de m² (incluindo os 400 mil m² atualmente ocupados, correspondentes ao antigo Parque Zoobotânico de Marapendi). Já o PNM da Barra da Tijuca, criado em 2012, tem uma área de 1,8 milhões de m². Os dois parques unidos, que constituiriam o Novo PNM Marapendi, teria uma área de 3,4 milhões de m². Para se ter uma idéia da grandiosidade desse Parque, basta comparar a área citada com os 1,2 milhões de m² do Aterro do Flamengo. Além disso, o Parque fica localizado em torno da Lagoa de Marapendi, cujo espelho d'água tem 3,6 milhões de m², enquanto o espelho d´água da Lagoa Rodrigo de Freitas tem 2,4 milhões de m².

Se o uso sustentável do atual PNM Marapendi está, mesmo que de forma incompleta, limitado à área do antigo Parque Zoobotânico de Marapendi (cerca de 400 mil m²), pode-se ter uma ideia do desafio que representa a implantação efetiva do novo PNM Marapendi (incorporando o PNM Barra da Tijuca), com seus 3,4 milhões de m². Além disso, seria fundamental que o novo Parque abraçasse uma Lagoa de Marapendi despoluída, o que se constitui num outro desafio importante.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

3.9
O Campo de Golfe Olímpico

A Prefeitura anunciou que está em estudo a construção de um Campo de Golfe no terreno atrás dos condomínios da região (denominados Riserva, dos quais somente o Uno já foi edificado), o qual seria utilizado nas Olimpíadas de 2016.

A área em questão, de propriedade particular, está situada dentro da APA Marapendi, e tem uma característica diferenciada no que se refere ao traçado da Av. Prefeito Dulcídio Cardoso. Essa avenida, segundo o Plano Lucio Costa deveria ser uma alternativa ao fluxo de veículos da Av. das Américas, margeando a face norte da Lagoa de Marapendi, delimitando também uma faixa de preservação da vegetação nativa, entre a Avenida e a Lagoa. A Prefeitura estabeleceu que os empreendimentos imobiliários a serem construídos entre a Av. das Américas e a Av. Pref. Dulcídio Cardoso, deveriam responsabilizar-se pela implantação do trecho desta última Avenida, aos fundos dos empreendimentos. Ao ser no entanto aprovado o projeto do primeiro condomínio do conjunto – o Riserva Uno, foi o mesmo apresentado comercialmente como tendo vista para a o mar, a Lagoa e um futuro Campo de Golfe. Para permitir a implantação do projeto desse futuro Campo de Golfe, o trecho da Av. Dulcídio Cardoso, nessa área, foi suprimido.

Outro obstáculo à implantação do Campo de Golfe estava em que boa parte da área, no zoneamento da APA Marapendi, foi classificada como uma Zona de Proteção da Vida Silvestre (ZPVS), o que não permitiria tal uso.

Argumenta-se em favor do Projeto que a área encontra-se degradada (pois as dunas de areia que lá haviam já não existem mais, tendo sido o material utilizado na construção civil, e que no local funcionou durante um bom tempo uma fabrica de pré-moldados). O Campo de Golfe representaria assim uma melhoria em relação ao estado atual.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Figura 20– Área prevista para o Campo de Golfe Olímpico – Rio de Janeiro /RJ
Fonte: Genilson Araujo em 01.11.2012, jornal O Globo / site oglobo.globo.com/ Sai licença ambiental campo de golfe (acessado em maio de 2013)

Segundo informações da SMAC, durante a década de 80 a atividade de exploração mineral na área estava licenciada e somente após 1991, quando da criação da APA Marapendi, o zoneamento decorrente classificou a área como de Proteção da Vida Silvestre (ZPVS). Com a continuidade da exploração mineral a área foi objeto de fiscalização, foi interditada e solicitada a elaboração de um Plano de Recuperação de Área Degradada. Este Plano foi arquivado em 2004. Por mais que um Campo de Golfe seja uma bela área verde, o objetivo do Plano de Recuperação era manter a vegetação de restinga que caracteriza as margens da Lagoa de Marapendi.

A Prefeitura alegava que foi assumido um compromisso com as Autoridades Olímpicas para a realização dos Jogos de 2016 e que os outros Campos de Golfe da Cidade não atendiam aos padrões necessários para uma Olimpíada. Além disso, os proprietários e os incorporadores dos edifícios a serem construídos junto à Av. das Américas, na Zona de Ocupação Controlada, assumiriam o investimento a ser feito (desonerando a Prefeitura) e administrariam o espaço esportivo por 25 anos, cujo uso não seria privativo dos moradores próximos, podendo ser frequentado por outras pessoas.

Como o impedimento legal estava na classificação da área (no zoneamento da APA) como uma ZPVS, o Prefeito encaminhou à Câmara de Vereadores o Projeto de

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Lei Complementar nº 113 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO (a), 2012), alterando a classificação da área para ZCVS – Zona de Conservação da Vida Silvestre, onde certos usos são admitidos, e autorizando especificamente a construção de um Campo de Golfe no local.

Como foi alegado que a área particular em foco não era suficiente para a construção de um Campo de Golfe Olímpico, seria necessário lançar mão também de uma área contígua, com cerca de 58 mil m², que havia sido doada ao Município e incorporada ao Parque de Marapendi. O Projeto de LC 113 resolvia também esse problema, excluindo essa área dos limites do PNM Marapendi. A área continuava a ser pública mas seria de alguma forma aproveitada no projeto do Campo de Golfe.

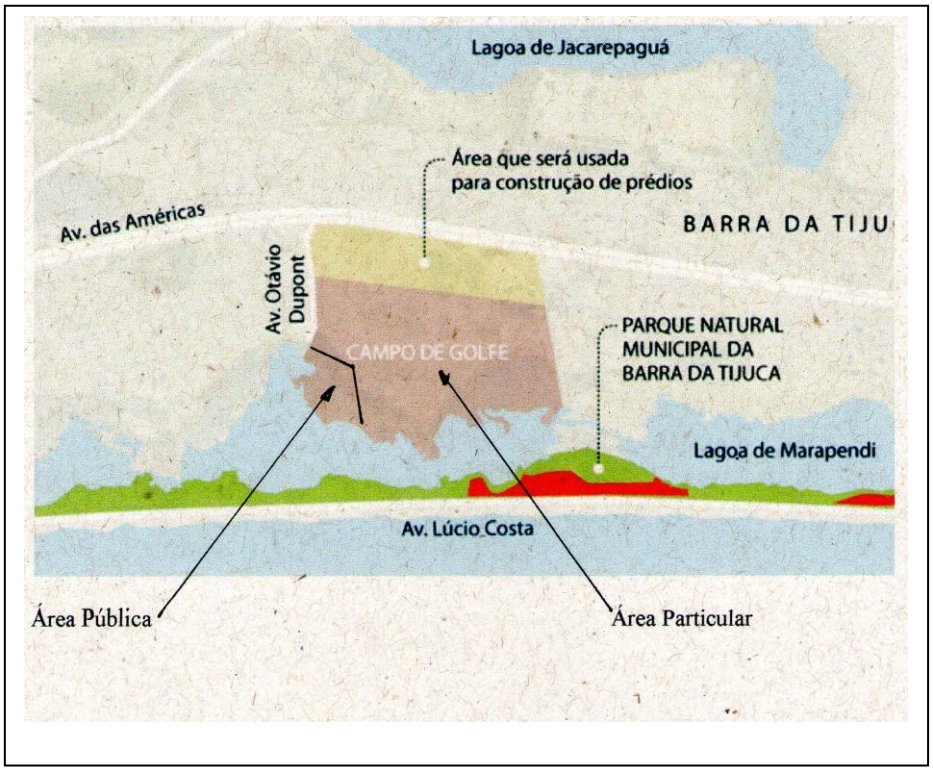

Figura 21 – Planta da área do Campo de Golfe Olímpico – Rio de Janeiro / RJ
Fonte: www.google.com.br / imagens campo golfe olímpico (acessado em maio de 2013)

A Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei, com uma série de emendas, dando origem à Lei Complementar nº 125 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO (a), 2013). O Prefeito sancionou a Lei com vários vetos, os quais foram mantidos pela Câmara.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

O caminho está assim aberto à implantação do Campo de Golfe Olímpico o qual, embora situado dentro da APA Marapendi, não fará parte do Parque Marapendi, o qual sofreria uma interrupção no local, uma vez que a faixa entre a Av. Dulcídio Cardoso e a Lagoa já havia sido suprimida.

Pelo Decreto nº 36795 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO (b), 2013), o Prefeito, além de dispor sobre a Área Total Edificável dos prédios a serem ali construídos, estabelece compromissos dos proprietários quanto à construção do Campo de Golfe Olímpico e diz que o campo será de uso público por um prazo de 10 anos após a realização dos Jogos Olímpicos, prorrogáveis por igual período.

Parece-nos que o ideal seria que, além das manchas de vegetação nativa ainda existentes na área destinada ao Campo de Golfe serem preservadas no projeto do mesmo, uma faixa às margens da Lagoa não fosse atingida pelo projeto, sendo doada ao Município, passando a integrar o Parque Marapendi. Outra possibilidade seria a permuta da área pública que foi desmembrada do Parque para viabilizar a construção do Campo de Golfe, por uma faixa marginal da Lagoa. O Parque não teria assim uma descontinuidade nesse trecho, podendo as trilhas ou ciclovias margearem toda a Lagoa, o que seria de suma importância para o uso sustentável do Parque.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

3.10
A Poluição da Lagoa de Marapendi

Um projeto sério e abrangente de Uso Sustentável do Parque Marapendi tem que necessariamente incluir o uso da Lagoa de Marapendi para esportes náuticos, travessias de barco, passeios ecológicos, etc. Para isso a despoluição da Lagoa é fundamental.

A grande fonte de poluição da Lagoa de Marapendi são os esgotos provenientes das Comunidades do Terreirão e adjacências, e das edificações do entorno do Parque Chico Mendes, no Recreio dos Bandeirantes, lançados no Canal das Tachas e que por aí chegam ao fundo da Lagoa de Marapendi.

Figura 22 – Canal das Tachas – Rio de Janeiro / RJ
Fonte: Google Maps – Recreio dos Bandeirantes - Rio (acessado em maio de 2013)

O Projeto de Esgotamento Sanitário da Barra/Recreio/Jacarepaguá, a cargo da CEDAE, que está em plena execução, prevê a coleta de esgoto em toda a área do Recreio e seu encaminhamento à Estação de Tratamento da Ayrton Senna, e daí para o Emissário Submarino. Um sistema coletor realmente eficiente, que consiga eliminar a contaminação do Canal das Tachas, parece ser uma meta extremamente difícil de ser alcançada, mas tem que ser perseguida como prioritária.

Outro ponto a considerar é que os coletores-tronco que deveriam receber o esgoto dos condomínios da face norte da Lagoa, substituindo os tratamentos individuais que eram exigidos (e que nem sempre funcionavam bem), foram ou estão sendo construídos. Isso deveria fazer cessar os lançamentos poluidores na Lagoa. Ocorre que mesmo nos trechos onde os coletores já estão em operação o sistema de drenagem de águas pluviais continua lançando esgotos na Lagoa, indicando que algumas ligações não foram feitas. É fundamental que seja feito um levantamento detalhado dessas irregularidades.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Figura 23 – Poluição no fundo da Lagoa de Marapendi – Rio de Janeiro /RJ
Fonte: www.sideyrezende.com.br/lagoa marapendi/poluição/ 11.01.2011 (acessado em maio de 2013)

Figura 24 – Lançamento de esgoto na Lagoa de Marapendi através da rede de águas pluviais (final da Av. Moysés Castello Branco Fº, ao lado do Condomínio Malibu) – Rio de Janeiro /RJ
Fonte: foto do autor (abril de 2011)

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

3.11
O Clube dos Bombeiros

Uma área de 42.500 m² na margem norte da Lagoa, atrás do Condomínio Novo Leblon, situada dentro da APA Marapendi, classificada como ZCVS e não como ZOC-2, e incorporada ao PNM Marapendi, vinha sendo ocupada irregularmente pelo Clube dos Oficiais do Corpo de Bombeiros.

Numa ação no mínimo inusitada da Câmara de Vereadores foi aprovada a Lei Complementar nº 86 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO, 2007), excluindo aquela área do Decreto nº 14.203 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO, 1995), que havia incorporado várias áreas públicas ao Parque, e destinando a mesma "*exclusivamente à implantação de unidade de Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro*". O Prefeito vetou a Lei mas o veto foi derrubado.

Figura 25 –Clube dos Oficiais Bombeiros (atrás do Condomínio Novo Leblon) – Rio de Janeiro /RJ

Fonte: foto do autor (agosto de 2011)

Enquanto a destinação estabelecida em Lei não se concretiza (instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros), o Clube dos Oficiais continua funcionando no local, inclusive alugando o espaço para festas. Como o Parque foi privado de uma área que daria continuidade ao projeto de abraçar toda a Lagoa de Marapendi, seria importante que as trilhas ou ciclovias do Parque pudessem passar pela Faixa de Preservação Permanente (30 m) da beira da Lagoa, a exemplo do que acontece com os Parques

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Lineares que estão sendo implantados nas beiras de rios, para evitar sua ocupação por construções em área de risco.

3.12
A Elevatória Marapendi

O projeto de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Barra da Tijuca, Recreio e Jacarepaguá, que está sendo implantado pela CEDAE, contempla um tronco coletor na margem norte da Lagoa, para receber os esgotos dos Condomínios daquela região, os quais deveriam ser enviados à Estação de Tratamento na Avenida Ayrton Senna, de onde serão encaminhados para o Emissário Submarino. Tornava-se necessária a construção de uma Estação Elevatória para o bombeamento do esgoto até a Estação de Tratamento e a CEDAE, com anuência da Prefeitura, optou por localizar a Elevatória entre a Av. Dulcídio Cardoso e a Lagoa, atrás dos Condomínios Mandala e Park Palace. A área escolhida é considerada no zoneamento da Área de Proteção Ambiental de Marapendi como Zona de Proteção da Vida Silvestre (ZPVS) e pertence ao Parque Marapendi.

Figura 26 – Elevatória Marapendi (atrás do Condomínio Park Palace) – Rio de Janeiro / RJ
Fonte: foto do autor (maio de 2011)

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Muito embora a implantação do sistema de esgotamento sanitário da região seja da maior relevância, existiam outras alternativas de localização da Elevatória. Os protestos da população local, com receio de odores desagradáveis na região, não foram ouvidos pela CEDAE e pela Prefeitura.

A passagem de trilhas e ciclovias do Parque pela Faixa de Preservação Permanente da Lagoa, seria também fundamental para seu uso sustentável.

3.13
Ocupações irregulares
3.13.1
Antena de Telefonia Celular

Entre a Av. Dulcídio Cardoso e a Lagoa, em frente à Rua Professor Alfredo Colombo, numa área do Parque Marapendi, portanto pública, classificada como Zona de Vida Silvestre, foi instalada uma antena de telefonia celular, com seus equipamentos auxiliares.

Figura 27– Antena de Telefonia Celular dentro do Parque Marapendi (no final da Rua Prof. Alfredo Colombo) – Rio de Janeiro /RJ
Fonte: foto do autor (novembro de 2012)

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Além da irregularidade da ocupação da área a agressão visual é chocante. Os moradores da região não conseguiram localizar nenhuma licença de instalação para esse equipamento, não havendo no local identificação da operadora responsável. Acionados a SMAC e o Gestor do Parque Marapendi, a Operadora foi intimada a retirar-se do local. O equipamento parecia não estar mais em operação, embora ainda não tivesse sido feita a desmontagem do mesmo, quando começaram a modernizar os equipamentos com vistas ao funcionamento do sistema 4G.

3.13.2
As ZOC's 2 da APA Marapendi

As áreas particulares que existiam na margem norte da Lagoa foram preservadas no Decreto que criou a APA Marapendi e classificadas como Zonas de Vida Silvestre ou de Ocupação Controlada. Nas áreas onde a ocupação foi permitida (ZOC-2), seu uso ficou restrito a clubes e restaurantes, bem como a atividades de educação ambiental. Das 9 áreas assim classificadas, 3 ainda estão desocupadas.

No que se refere às ZOC's 2 já ocupadas, cabem algumas observações.

Figura 28 – Union Church e Rio International School (atrás do Condomínio Nova Ipanema - Rio de Janeiro/ RJ
Fonte: foto do autor (maio de 2011)

Uma delas (atrás do Condomínio Nova Ipanema), na época de criação da APA Marapendi já abrigava uma igreja (Union Church), o que não foi previsto nos usos

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

estipulados para a APA. Essa igreja posteriormente arrendou parte da área para uma escola – a Rio International School, também em desacordo com os usos previstos.

As outras cinco ZOC's 2 ocupadas, foram destinadas a clubes, conforme previsto na regulamentação da APA Marapendi: Clube do Empregados do BNDES, Clube dos Empregados da Petrobrás, Clube do Condomínio Mandala, Clube Rio Mar Raquete e Clube Ginástico Português. Em dois deles as distorções em relação ao uso permitido são significativas.

Figura 29 – Escola Carolina Patrício (atrás do Condomínio Novo Leblon) - Rio de Janeiro /RJ
Fonte: foto do autor (maio de 2011

O Clube Rio-Mar Raquete inicialmente arrendou suas instalações para o funcionamento de uma Academia de Ginástica e, posteriormente, para a Escola Carolina Patrício, uma escola particular, de ensino regular. O funcionamento de uma escola no local foi autorizado porque o Decreto nº 10.368 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO, 1991), que regulamentou a criação da APA Marapendi, estabeleceu que nas ZOC's 2 só seriam permitidas as atividades de "recreação e lazer" (clube campestre) ou "comerciais" (restaurantes). Como as ZOC's 2 estavam dentro da área da APA Marapendi, onde as atividades ligadas à proteção ambiental eram prioritárias, os usos admitidos nas ZOC's 2 foram alterados pelo Decreto nº 14.098 (RIO DE JANEIRO/MUNICÍPIO, 1995), incluindo-se, além dos usos originalmente previstos (clubes e restaurantes), as atividades de "caráter científico", de "manejo e controle ambiental" e "educativas". As atividades previstas sob a denominação de "educativas"

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

eram as de educação ambiental, mas como a legislação aprovada falava genericamente de atividades educativas, isso abriu a brecha para a instalação no local de colégios regulares.

De nada adiantaram os protestos dos moradores locais com relação ao grande fluxo de tráfego que seria provocado pelo funcionamento de um colégio na área.

A outra distorção significativa refere-se ao Clube Ginástico Português, que arrendou parte de suas instalações para uma empresa de Eventos e Entretenimento, a qual as utiliza para a realização de festas e cultos religiosos, além de ter construído recentemente um prédio novo (numa área onde as construções não são permitidas) destinado a uma Academia de Ginástica.

Figura 30 – Construção irregular na área do Clube Ginástico Português (atrás do Condomínio Barra Bali) – Rio de Janeiro /RJ
Fonte: foto do autor (abril de 2011)

Essas distorções e a falta de fiscalização podem levar os proprietários das 3 áreas ainda não edificadas a buscarem aprovação para usos diferentes dos previstos originalmente, assim como estimular os clubes a expandirem suas instalações para além dos limites físicos aprovados e utilizarem as áreas para outras finalidades.

É importante que os terrenos de propriedade particular classificados como ZOC-2 sejam demarcados não só para evitar ocupações irregulares nos seus limites bem como

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

para garantir a existência de uma faixa de proteção na beira da Lagoa, a qual seria caracterizada como integrante do Parque Marapendi e através da qual poderia ser conseguida a continuidade das trilhas e ciclovias do Parque.

3.13.3
Outras Ocupações irregulares

Utilizações de áreas públicas, integrantes do Parque, tem se sucedido. Além da Marina do Condomínio Novo Leblon, objeto de uma Permissão de Cessão de Uso de 1996, foi implantada nas imediações uma Fazendinha e canchas de voleibol

.

Figura 31 – Fazendinha (atrás do Condomínio Novo Leblon) –Rio de Janeiro /RJ
Fonte: fotos do autor (maio de 2011)

Figura 32 –Quadras de Vôlei (atrás do Condomínio Novo Leblon) –Rio de Janeiro /RJ
Fonte: fotos do autor (maio de 2011)

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

Atrás do Condomínio Mandala instalou-se uma Feirinha, considerada muito útil pelos moradores, mas que poderia estar localizada em uma das várias áreas públicas, destinadas a praças ou jardins dentro dos condomínios da área em vez de ocupar uma área de preservação do Parque Marapendi.

Figura 33 – Feirinha instalada atrás do Condomínio Mandala – Rio de Janeiro /RJ
Fonte: Foto do autor (maio de 2011)

Existem também ocupações irregulares de áreas públicas integrantes do Parque, por posseiros ou por pretensos proprietários. Ações de usucapião e de reintegração de posse tem surgido, inclusive em áreas ainda bem preservadas como a ZPVS atrás dos Condomínios Mundo Novo e Americas Park.

Uma fiscalização mais efetiva pela Administração do Parque e uma ação rápida e enérgica da Procuradoria do Município é fundamental.

É importante salientar que os autodenominados "condomínios" da Barra da Tijuca, em sua quase totalidade, são na realidade empreendimentos imobiliários com ruas públicas, além de áreas, também públicas, destinadas a praças, escolas e outros equipamentos urbanos. O fechamento das entradas com cancelas, em nome da privacidade e da segurança, é irregular e decorre de um acordo não formal dos interesses particulares com o poder público. Os "condomínios" assumem tarefas como a limpeza urbana, a conservação dos jardins, a manutenção das vias e da iluminação, assim como a segurança, desobrigando assim o poder público dessas tarefas naquelas

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

áreas. Algumas das ocupações irregulares da margem da Lagoa poderiam ter sido implantadas nas áreas públicas dentro dos "condomínios", ao invés de terem ocupado Áreas de Vida Silvestre do Parque.

3.13.4
Ocupação das ilhas da Lagoa

No interior da Lagoa de Marapendi existem várias ilhas, as quais, a exemplo da própria Lagoa, integram a APA Marapendi. Algumas dessas ilhas abrigam construções particulares, inclusive de padrões elevados de edificação, conforme noticiário do Globo, de 05.10.2012. Os ocupantes dessas edificações alegam terem títulos de propriedade emitidos por órgãos federais. A propriedade é reivindicada pelo Estado do Rio de Janeiro, em ação judicial que se arrasta desde os anos 90. Em 2009 a moradia foi colocada à venda, pela internet. Recentemente uma decisão da Justiça deu ganho de causa ao estado e autorizou a reintegração de posse. Os moradores ameaçam recorrer. Esse é um dos problemas complexos a serem resolvidos, na medida em que se pensa em implantar na área um grande Parque Municipal, de uso sustentável.

3.14
Do Papel à Prancheta

3.14.1
O Projeto PLANAVE

Uma primeira tentativa para que o Parque passasse do papel à prancheta ocorreu em 1996. Em janeiro daquele ano, a PLANAVE S.A., que havia sido contratada pelo IPLAN Rio, entregou uma "Avaliação da Viabilidade Ambiental, Técnica e Econômica da Implantação do Parque Municipal Ecológico de Marapendi" (PLANAVE, 1996). O Projeto Conceitual do Parque contemplava um Programa de Manejo do Meio Ambiente e um Programa de Uso Público. O primeiro Programa incluía definições sobre o cercamento, vigilância, sinalização, postos de salvamento, monitoramento da qualidade

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

da água, horto, centro de fauna nativa, centro de atividades aquáticas e borboletário. O segundo Programa desenvolvia as ideias básicas para a implantação de um teleférico, ciclovia, calçadão, praças, ancoradouro, trilhas ecológicas pistas de "roller" e "skate", área de esportes, postos de observação de aves, torres de visualização, centro de apoio ao "surf" e ao mergulho, centro de apoio ao remo e ao "windsurf", centro de artes e anfiteatro, bicicletários, quiosques, "shopping" temático, hotel ecológico com campo de golfe e centro de educação ambiental. Um projeto piloto paisagístico, desenvolvido pelo paisagista Fernando Chacel previa um reflorestamento e a recuperação paisagística e florística. A equipe técnica de Caracterização Ambiental esteve sob a coordenação da geógrafa Rita de Cássia Laignier Rolim.

Devido à grande extensão do Parque, a avaliação acima citada teve o caráter de um projeto protótipo, limitando-se ao trecho do Parque atrás dos Condomínio Pedra de Itaúna e Mansões, e à faixa entre a Lagoa e a Praia, em frente a este trecho, com o bloqueio do transito pela Avenida Sernambetiba, hoje Lúcio Costa. A área abrangida tinha cerca de 20 ha, nas duas margens da Lagoa.

Esse Projeto Piloto reunia assim as características básicas do que pode ser considerado um uso sustentável de uma Área Natural Protegida Urbana, embora contemplasse algumas propostas discutíveis. No entanto o Projeto não teve desdobramentos.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB

3.14.2
O Projeto da Câmara Comunitária da Barra

Com a criação do Parque Natural Municipal da Barra da Tijuca, lideranças locais da sociedade civil, reunidas na Câmara Comunitária da Barra da Tijuca (CCBT), julgaram ser o momento propício para ser dado um passo adiante no longo processo, e solicitaram ao Arq. Luiz Otávio Lins de Souza (SOUZA, 2012) a elaboração de um Anteprojeto de Uso Sustentável da Faixa de Restinga entre a Lagoa e o Mar (PNM da Barra da Tijuca), o qual foi concluído em maio de 2012.

Esse Anteprojeto procurava cobrir toda a área do PNM Barra da Tijuca (860 mil m²), dotando-a de equipamentos voltados ao lazer ecológico, com mais de 7 km de ciclovias e pontos voltados ao lazer contemplativo, além da infraestrutura necessária de banheiros e lanchonetes. Ia mais além, procurando aproveitar as áreas livres, onde prevalecia uma vegetação de restinga, transformando-a num Museu de Arte Contemporânea a Céu Aberto, aproveitando a experiência exitosa do Parque de Inhotim, em Minas Gerais. Trazia também uma inovação ao destinar algumas áreas livres da margem norte da Lagoa para estacionamentos e piers, de modo a que o público frequentador do Parque pudesse desfrutar também da travessia da Lagoa como parte de seu convívio com a natureza.

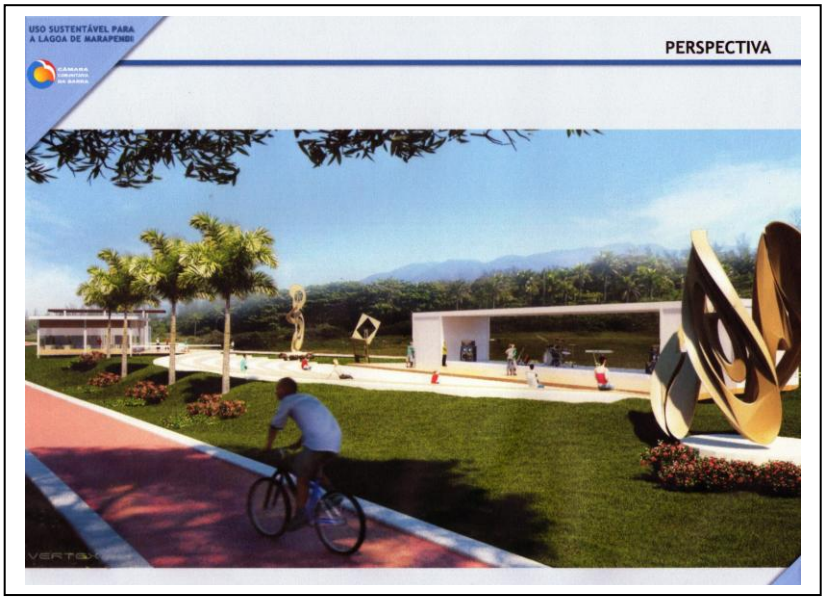

Figura 34 – Projeto da CCBT para o PNM Barra da Tijuca – Rio de Janeiro /RJ
Fonte: Apresentação CCBT (maio de 2012)

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1113885/CB